LEI N.1.529, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 1509/2012, de 12/12/2012, um Crédito Adicional Especial no valor de 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), assim discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 – Departamento de Educação
12.361.1206.1020 – Aquisição de Veículo Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FR.31131 R$ - 240.500,00

Total..... R$ - 240.500,00

Art. 2º - Serão utilizados, para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, os Recursos de Excesso de Arrecadação, conforme artigo nº 43, inciso II, da Lei nº 4320/64, com os seguintes valores verificados no exercício:

1721.35.99.03.00 – Programa Caminho da Escola FR.31131 R$ - 240.500,00
Total.....R$ - 240.500,00

Art. 3º - Altera os anexos da Lei nº 1502/2013 (LDO) e da Lei 1.429/2009 (PPA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 11 de abril de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito de Cambará